



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitchek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1011/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 306.838,51** (Trezentos e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) , mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	Secretária de Administração, Planejamento, Industria e Comercio	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0004.2009	Contribuição ao Pasep	
3.3.90.92.00.00.1015	Despesas de Exercícios Anteriores	4.838,51
T O T A L		4.838,51

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	Secretaria de Obras	
11.002	Departamento de Obras	
11.002.15.451.0024.1028	Pavimentação e Conservação Asfáltica em Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1015	Obras e instalação	302.000,00
TOTAL		302.000,00

TOTAL GERAL: 306.838,51

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	306.838,51
TOTAL		306.838,51

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS Vinte e Trinta Dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte (**30/01/2020**).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito